



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000403/12	03/09/2012 15:37:22	NUCLEO LAVRAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00285660-7 / JOSANA VALÉRIA NAVES FAVARO		2.2 CPF/CNPJ: 005.867.716-03	
2.3 Endereço: FAZENDA SERRS, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: TRES CORACOES		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.410-000
2.8 Telefone(s): (35) 8855-6469		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00285660-7 / JOSANA VALÉRIA NAVES FAVARO		3.2 CPF/CNPJ: 005.867.716-03	
3.3 Endereço: FAZENDA SERRS, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: TRES CORACOES		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.410-000
3.8 Telefone(s): (35) 8855-6469		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda da Serra		4.2 Área Total (ha): 14,5196	
4.3 Município/Distrito: TRES CORACOES		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.756 Livro: 02 Folha: 01/02 Comarca: TRES CORACOES			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 479.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.616.200	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			14,5196
Total			14,5196
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			1,6281
Pecuária			5,5974
Outros			0,3458
Total			7,5713

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
479411	7616115	SAD-69	23K	Flo. Est. Semi. Mont. Sec. Med	3,0776
Total					3,0776
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,6100
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				2,6740	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				3,0776	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				3,0776	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado + Mata Atlântica					0,0001
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Ecótono -					0,0001
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	0.000	0.000	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	479.411	7.616.115	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura					0,0001
Total					0,0001
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Referências: Análise ao requerimento do interessado, que possui como objetivo: supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2,6740 ha de tipologia caracterizada como floresta estacional semidecidual, com a finalidade de agricultura.

Características da propriedade: Propriedade rural com área escriturada de 14,5196 ha e área levantada também de 14,5196 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K SAD 69 X 479500 Y 7616200, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia ondulada. A referida propriedade não possui sede no local. Desenvolve atividade de cafeicultura e pecuária. A "leste/sudeste" da propriedade possui um curso d'água sem denominação. Confrontantes da propriedade conforme memorial descritivo em anexo ao processo. A Reserva Legal é formada pela vegetação mais representativa, localizada ao "centro/sul" da propriedade, situada sob as coordenadas planas UTM 23K SAD 69 X 479411 Y 7616115, composta por gleba única, perfazendo uma área de 3,0776 ha, já averbada junto ao cartório de registro de imóvel (AV-6-28756 - 11/01/2013). Sendo o total de área de preservação permanente da propriedade de 1,1696 ha.

Análise: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) GD 4, no município de Três Corações/MG e, conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui somente 10,48% de sua cobertura com vegetação nativa.

A vistoria técnica teve como objetivo analisar o requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2,6740 ha de tipologia caracterizada como floresta estacional semidecidual, com a finalidade de agricultura, sendo o aproveitamento socioeconômico do produto ou subproduto florestal/vegetal utilizado para comercialização "in natura" conforme informado pelo requerente.

Conforme dados obtidos pelo mapa de biomas do IBGE, a área está inserida no bioma mata atlântica. Dados estes que corroboram com os obtidos pelo Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEE).

Ainda em consulta ao ZEE foi constatado que a área apresenta alta prioridade de recuperação. A classificação da suscetibilidade do solo à degradação estrutural e da erodibilidade, que representa a suscetibilidade do solo a erosão, estão com classificação média. Fato este que deve ser levado em conta devido à topografia da área requerida se caracterizar como uma encosta com presença de dois canais de drenagem. Fato que pode influenciar, diretamente, no escoamento superficial e subterrâneo de água e, por conseguinte, no potencial de erosão e na umidade do solo, afetando as características físicas e químicas do solo da área requerida.

A formação florestal da área requerida apresenta estratificação incipiente, com presença de dossel formado pelos indivíduos arbóreos com porte variando entre 3 (três) a 5 (cinco) metros de altura, ocorrendo também a presença de indivíduos emergentes que possuem altura estimada em 7 (sete) metros. Foram observados indivíduos com diâmetros aproximados de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros.

A área requerida está localizada entre a reserva legal da propriedade e um fragmento florestal da propriedade vizinha, onde neste caso desempenha papel de um importante corredor ecológico.

Na área requerida foi observada a presença de porções onde a cobertura florestal apresenta-se mais densa, caracterizando um estágio médio de regeneração e em outras porções menos densas caracterizando um estágio inicial.

Diante do percentual de cobertura vegetal do município, vale ressaltar a importância ecológica do remanescente da cobertura florestal nativa existente no local, no que se refere à manutenção da preservação, conservação e dinâmica dos recursos naturais locais, além da formação de corredor ecológico, abrigo e proteção de fauna e de material genético de flora.

Diante o exposto, após vistoria "in loco", consulta ao ZEE e análise do processo, constatou que a formação florestal da área requerida se trata de ecótono com ocorrência de dois estágios de regeneração, o estágio inicial e o estágio médio.

CONCLUSÃO: Área não passível, tecnicamente, para o corte raso com destoca em uma área de 2,6740 ha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 6 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pela Sra. Josana Valeria Naves Favaro, inscrita no CPF sob nº 005.867.716-03 a supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, para fins de agricultura junto à propriedade denominada "Fazenda da Serra", localizada no Município de Três Corações, matriculada sob o nº. 28.756 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional semi-decidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em estágio médio, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

O pedido de supressão se trata de 2,6740ha, onde em vistoria foi constatado que a vegetação é primária e se encontra em estágio médio de regeneração.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, apenas quando inicial seu estágio de

regeneração para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

Todavia, a Lei 11.428/06 somente permite a supressão dos estágios médios para determinadas atividades, dentre as quais não está contemplada a implantação de atividade de agricultura, verbis:

"Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1o e 2o do art. 31 desta Lei."

Assim, o pedido de supressão do estágio médio não possui respaldo legal.

Conclusão

Posto isso, considerando que o Técnico Vistoriante foi de parecer desfavorável à supressão e considerando que não há respaldo legal para a supressão de 2,6740ha está em estágio médio de regeneração, sou de pelo indeferimento do presente processo. Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 1 de fevereiro de 2013